



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van de passageiros, com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, sendo 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista – configuração 10+1, destinado ao transporte sanitário dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santa Lúcia/PR de acordo com Resolução SESA Nº1985/2025.

O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos, componentes, acessórios e itens de segurança obrigatórios, originais de fábrica ou instalados sem prejuízo da garantia do fabricante, acompanhado dos respectivos manuais e certificados, com garantia mínima de 12 (doze) meses e devidamente identificado e plotado conforme o padrão APSUS e as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, observadas as especificações, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física considerando que a presente contratação exige capital social mínimo bem como estrutura mínima adequada para armazenamento dos produtos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física nos termos do art.4º do Decreto nº298/2023.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação, desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Fernanda C. Bohn da Silva - Matrícula: 10661

Servidor: Leandro Lima Galvão – Matrícula: 11411

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR.

A necessidade decorre do aumento da demanda por deslocamentos de pacientes para consultas especializadas, exames, tratamentos contínuos e procedimentos de média e alta complexidade realizados em municípios de referência da região. A atual frota municipal apresenta limitações quanto à capacidade de transporte coletivo, comprometendo a eficiência logística, o conforto dos usuários e a disponibilidade de veículos para atendimento das demais demandas da Secretaria de Saúde. A solicitação encaminhada à Secretaria de Estado da Saúde demonstra que a aquisição da VAN é necessária para ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário municipal.

A contratação visa solucionar esse problema mediante a ampliação da frota com veículo adequado ao transporte coletivo de pacientes, proporcionando maior segurança, acessibilidade, conforto e eficiência operacional, especialmente para idosos, pessoas com mobilidade reduzida e pacientes em tratamento contínuo.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição contribuirá para assegurar o acesso da população aos serviços especializados do SUS, promover a continuidade dos tratamentos, reduzir o número de viagens realizadas com veículos de menor capacidade, otimizar os recursos públicos empregados no transporte sanitário e melhorar a qualidade da assistência prestada pela Administração Municipal.

4. ÁREA REQUISITANTE



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEANDRO LIMA GALVÃO

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO 0 KM ANO/MODELO MINIMO 2026 P/ TRANSPORTE Veículo tipo passageiro, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano modelo mínimo 2026 ou superior, com capacidade mínima de 11 lugares (10+1), com pintura na cor branca, alimentação de combustível diesel, motor 4 cilindros, Potência Mínima 130 cv de potência, rodas e pneus novos e originais de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, cambio com 6 marchas, painel completo com conta-giros, odômetros parcial e total e tacógrafo digital ou analógico, ar condicionado duplo, air bag frontal motorista e passageiro, vidros elétricos, travas elétricas em todas as portas, porta lateral corredeira, insulfilmes em todas as janelas, cortina, separando motorista de passageiros, todos os bancos com encosto de cabeça, radio com entrada usb. Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, com no mínimo 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perda da garantia de fábrica do	UN	1



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	veículo. O veículo deverá ser entregue plotado modelo. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perda da garantia de fábrica do veículo. O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde.		
--	---	--	--

O veículo deverá atender às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, bem como às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro, normas ambientais vigentes, regulamentações do DENATRAN/SENATRAN, exigências do INMETRO e demais legislações aplicáveis ao objeto. O veículo deverá ser licenciado como veículo de passageiros e atender às exigências previstas na Resolução SESA nº 769/2019 e alterações posteriores.

Deverá ser fornecido veículo novo, sem uso anterior, modelo correspondente ao ano da entrega ou superior, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia e demais documentos necessários ao emplacamento e regular utilização.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prestando assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia, conforme especificações do fabricante.

Em relação aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as disposições do art. 5º e do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, priorizando veículo com tecnologia que proporcione menor emissão de poluentes, maior eficiência energética, economia de combustível e atendimento às normas ambientais vigentes. As embalagens e resíduos eventualmente gerados durante a entrega deverão receber destinação ambientalmente adequada.

Quanto à acessibilidade, a solução deverá observar a legislação vigente, permitindo o transporte seguro e confortável dos usuários do SUS, especialmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida e demais pacientes que necessitam de transporte sanitário coletivo.

A contratada deverá realizar a entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado, abastecido conforme padrão de fábrica, acompanhado de todos os acessórios, ferramentas, equipamentos obrigatórios e documentação necessária para o recebimento definitivo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.

Alternativas identificadas



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual, com reorganização das rotas e utilização exclusiva da frota existente

A primeira alternativa consiste em manter os veículos atualmente disponíveis, promovendo apenas medidas administrativas, como reorganização de itinerários, agrupamento de pacientes, reforço da manutenção preventiva e remanejamento de motoristas.

Essa solução apresenta baixo investimento inicial e pode produzir ganhos pontuais de organização. Entretanto, não cria novos assentos, não aumenta a disponibilidade física da frota e não soluciona situações de utilização simultânea, manutenção ou indisponibilidade dos veículos existentes. O processo estadual registra expressamente que a frota municipal apresenta limitações de capacidade e adequação, dificultando o atendimento satisfatório do volume diário e a regularidade dos deslocamentos.

Além disso, a manutenção da situação atual impediria a conversão do incentivo estadual em capacidade operacional efetiva. A simples reorganização das rotas deve ser adotada como medida complementar de gestão, mas não apresenta aptidão para solucionar isoladamente o problema identificado.

Conclusão da alternativa: tecnicamente insuficiente como solução principal pois trata-se de recursos advindos para adquirir veículo.

Alternativa 2 – Aquisição de veículo de menor capacidade ou utilização de vários veículos leves

Essa alternativa contempla a aquisição de minivan ou automóvel com capacidade inferior a 10 passageiros, ou a utilização simultânea de dois ou mais veículos menores para atender a um mesmo grupo de usuários.

Embora um veículo de menor capacidade possa apresentar preço unitário inferior, sua utilização reduziria a quantidade de pacientes transportados por viagem. Para atender dez usuários com veículos de cinco ou sete lugares, seria necessário realizar mais de um deslocamento ou mobilizar simultaneamente mais de um motorista, aumentando consumo de combustível, quilometragem, pedágios, desgaste e horas de trabalho.

A solução também seria incompatível com a configuração aprovada pela SESA/PR, que prevê veículo com capacidade mínima para 10 passageiros e 01 motorista. A aquisição de dois veículos menores representaria modificação relevante do objeto financiado e dependeria de nova autorização estadual.

Conclusão da alternativa: aparentemente mais barata por unidade, porém inadequada quanto à capacidade e potencialmente mais onerosa na operação.

Alternativa 3 – Aquisição de uma van nova, zero quilômetro, configuração 10+1, movida a diesel

A solução consiste na aquisição de veículo completo e homologado, com capacidade mínima para 10 passageiros e 01 motorista, destinado ao transporte sanitário eletivo. O veículo deverá possuir motor diesel, potência compatível com deslocamentos intermunicipais, climatização da cabine e do compartimento de passageiros, porta lateral corrediça, bancos e cintos homologados, sistemas de segurança, cronotacógrafo quando exigível, garantia e plotagem APSUS.

O funcionamento baseia-se em motor de combustão interna por ignição por compressão, associado a transmissão e sistemas veiculares integrados. A escolha preliminar do diesel relaciona-se à



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

necessidade de autonomia, torque e disponibilidade de abastecimento para deslocamentos frequentes a municípios de referência.

O mercado nacional apresenta plataformas de diferentes fabricantes aptas ao transporte coletivo ou à transformação homologada.

A viabilidade dessa solução encontra comprovação direta no Pregão Eletrônico nº 31/2025 do Município, que resultou no fornecimento de van 10+1 pelo valor de R\$ 265.000,00. A contratação atual possui especificações e finalidade substancialmente semelhantes.

Conforme a estimativa de valor já elaborada neste ETP, o investimento preliminar corresponde a R\$ 276.467,99, dos quais R\$ 220.000,00 serão suportados pelo incentivo estadual e aproximadamente R\$ 56.467,99 deverão ser complementados pelo Município. O valor integral representa o custo do investimento público; o incentivo não reduz o custo econômico total, mas diminui significativamente o desembolso inicial de recursos próprios municipais.

A solução exige que o Município custeie posteriormente motorista, combustível, seguro, licenciamento, manutenção e pneus. Em contrapartida, o veículo permanece incorporado ao patrimônio, possui valor residual e pode ser empregado diretamente nas rotas planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão da alternativa: elevada aderência técnica, disponibilidade comprovada no mercado, compatibilidade integral com o incentivo estadual e melhor relação entre capacidade, investimento e controle operacional.

Alternativa 4 – Locação mensal de van, sem motorista e sem combustível

Na locação mensal, a empresa disponibiliza o veículo por período determinado e, normalmente, assume seguro, manutenção preventiva, manutenção corretiva e substituição em caso de indisponibilidade. O Município permanece responsável pelo motorista, combustível, programação das rotas e fiscalização.

Como benchmark oficial, o Contrato nº 05/2026 do Paraná Educação prevê a locação de vans de 8 passageiros e 01 motorista, sem motorista e sem combustível, com seguro total, revisões e quilometragem livre, pelo valor unitário mensal de R\$ 11.906,15. O contrato possui prazo inicial de 30 meses.

Aplicando-se esse preço, tem-se:

Período	Projeção nominal por veículo
12 meses	R\$ 142.873,80
30 meses	R\$ 357.184,50
60 meses	R\$ 714.369,00

A referência possui capacidade inferior à exigida por Santa Lúcia e, portanto, não deve ser utilizada como cotação direta. Ainda assim, demonstra que, em 30 meses, a despesa nominal da locação de veículo menor já supera em R\$ 80.716,51 o investimento estimado para aquisição da van 10+1. Em 60 meses, a diferença nominal alcançaria R\$ 437.901,01, antes de reajustes. A locação inclui seguro e revisões, enquanto a aquisição transfere esses custos ao Município; por isso, a comparação definitiva depende do TCO, mas a diferença inicial é relevante.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A locação apresenta as vantagens de transferência do risco de manutenção, possibilidade de veículo substituto e menor desembolso inicial.

Entretanto:

não gera incorporação patrimonial;
constitui despesa mensal sujeita a reajustes;
mantém o custo de motorista e combustível com o Município;
depende continuamente da execução da locadora;
exige recursos municipais recorrentes; e
não atende à finalidade do incentivo estadual, destinado à aquisição do bem.

Conclusão da alternativa: adequada para necessidades temporárias ou quando não houver recurso para investimento, mas menos vantajosa no caso concreto, especialmente diante do incentivo estadual vinculado.

Justificativa técnica da solução escolhida

A aquisição de uma van nova, configuração 10+1, apresenta a maior aderência aos requisitos da contratação porque:

acrescenta capacidade efetiva para transportar até dez usuários em uma única viagem;
corresponde exatamente ao bem autorizado e aprovado pela SESA/PR;
permite à Secretaria Municipal de Saúde controlar diretamente itinerários, horários e prioridades assistenciais;
reduz a necessidade de utilização simultânea de vários veículos menores;
possibilita preservar os demais veículos da frota para rotas locais, individuais ou com horários incompatíveis;
apresenta solução já contratada anteriormente pelo próprio Município, comprovando viabilidade mercadológica;
permite entrega completa, com garantia, assistência técnica e plotagem APSUS;
gera ativo permanente com valor residual; e
não depende da disponibilidade diária de empresa externa para realizar as viagens.

A capacidade de 10 passageiros mostra-se proporcional à necessidade documentada. A configuração escolhida equilibra capacidade coletiva, dimensões veiculares, custos e facilidade operacional.

Justificativa econômica

O custo total estimado da aquisição é de R\$ 276.467,99. Embora o TCO deva considerar combustível, seguro, manutenção, pneus, licenciamento e pessoal, a solução apresenta vantagens econômicas específicas:

R\$ 220.000,00 do investimento serão financiados por recurso estadual vinculado;
o desembolso municipal inicial estimado será de aproximadamente R\$ 56.467,99;
o veículo permanecerá no patrimônio do Município;
haverá valor residual ao final do horizonte de análise;
a aquisição evita pagamentos mensais continuados e reajustáveis;
a utilização coletiva poderá reduzir o custo por usuário transportado;
a Administração já possui estrutura de motoristas, abastecimento e gestão de frota.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Em comparação, a locação de uma van de capacidade inferior alcança R\$ 357.184,50 em 30 meses e R\$ 714.369,00 em 60 meses, sem incorporação do bem e ainda exigindo motorista e combustível municipais.

A aquisição apresenta, portanto, a melhor relação custo-benefício no caso concreto. A conclusão decorre não apenas do preço de compra, mas da combinação entre recurso estadual, permanência do ativo, demanda contínua, controle das rotas e redução esperada de viagens fragmentadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução escolhida consiste na aquisição de 01 veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van de passageiros, com capacidade mínima para 10 passageiros e 01 motorista – configuração 10+1 destinado ao transporte sanitário eletivo, coletivo, programado e não emergencial dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santa Lúcia/PR.

A solução compreende não apenas o fornecimento do veículo, mas também todos os acessórios obrigatórios, sistemas de segurança e conforto, revisão de pré-entrega, plotagem no padrão APSUS, documentação técnica, garantia, assistência técnica, transporte até o Município e demais providências necessárias para sua entrega em condições de imediata utilização.

Desempenho, qualidade e vida útil

O desempenho mínimo da solução será caracterizado por:

- capacidade simultânea para dez passageiros, além do motorista;
- condições adequadas de segurança e conforto em viagens intermunicipais;
- climatização efetiva da cabine e do salão de passageiros;
- funcionamento integral de todos os sistemas;
- ausência de vazamentos, ruídos anormais, falhas eletrônicas ou luzes de advertência;
- regularidade documental e possibilidade de imediata circulação;
- compatibilidade com o combustível comercializado no território nacional; e
- disponibilidade de assistência técnica e peças no Estado do Paraná.

Entrega e recebimento

Recomenda-se prazo de entrega de até 90 dias corridos, contado da emissão da ordem de fornecimento, sujeito à confirmação pelo levantamento de mercado para evitar a fixação de prazo incompatível com a disponibilidade dos fabricantes.

O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, totalmente montado, revisado, limpo, plotado, documentado e em condições imediatas de utilização.

O recebimento definitivo dependerá de:

- conferência da marca, modelo, versão, chassi, ano e lotação;
- análise da nota fiscal e da documentação veicular;
- inspeção da carroceria, pintura, pneus, vidros e acabamento;
- teste de funcionamento do motor, transmissão, direção e freios;
- teste do ar-condicionado dianteiro e traseiro;
- conferência dos bancos, cintos e apoios de cabeça;
- conferência dos equipamentos obrigatórios;
- inspeção da plotagem APSUS;
- teste de rodagem; e
- entrega dos manuais, garantia e plano de manutenção.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Modalidade

☒ Pregão eletrônico

☐ Concorrência

☐ Diálogo competitivo

☐ Concurso

Recomenda-se o pregão, na forma eletrônica, porque o veículo constitui bem comum e suas características podem ser definidas objetivamente, sem necessidade de avaliação intelectual, artística ou de soluções tecnológicas ainda desconhecidas.

5.4.2. Critério de julgamento

☒ Menor preço por item

☐ Maior desconto

☐ Técnica e preço

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ Maior retorno econômico

O julgamento deverá ocorrer pelo menor preço do item, condicionado ao atendimento integral das especificações, da garantia, da assistência técnica e das condições de entrega.

O maior desconto não é indicado porque inexistente tabela oficial ou catálogo único que possa ser utilizado como base homogênea. Técnica e preço também não se mostram adequadas, pois o atendimento da necessidade depende do cumprimento de requisitos mínimos objetivos, e não da atribuição de pontuação a características superiores.

Modo de disputa

☒ Aberto

☐ Fechado

☐ Combinado

Recomenda-se o modo aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, por favorecer a competição direta entre os fornecedores e a redução do preço. O modo fechado isolado não se mostra adequado ao julgamento pelo menor preço, além de a Lei nº 14.133/2021 vedar sua utilização isolada nessa hipótese.

Garantias, manutenção e assistência técnica

Garantia técnica

Deverá ser exigida garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior concedido pelo fabricante, prevalecendo o mais favorável à Administração.

A garantia deverá abranger:

motor e seus componentes;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

transmissão;
direção e suspensão;
sistema de freios;
sistemas elétricos e eletrônicos;
ar-condicionado
sistemas de segurança;
bancos, cintos e respectivas ancoragens;
acessórios instalados;
defeitos de pintura, montagem ou acabamento;
peças;
diagnósticos; e transporte ou remoção do veículo, quando a imobilização decorrer de defeito coberto.

A instalação de acessórios pela contratada não poderá reduzir, excluir ou comprometer a garantia original.

Assistência técnica

A contratada deverá assegurar atendimento por fabricante, concessionária ou oficina autorizada no Estado do Paraná. Garantia mínima de 12 meses e existência de assistência técnica autorizada no raio de até 100 km; A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses e a disponibilidade de assistência técnica autorizada em um raio de até 100 km do local de uso ou sede do órgão público contratante tem por objetivo garantir a sustentabilidade operacional, econômica e ambiental da contratação de veículos.

Esse critério é essencial para assegurar que eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento sejam corrigidos com rapidez e eficiência, reduzindo o tempo de inatividade do veículo e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados.

A existência de assistência técnica autorizada em um raio de até 100 km também contribui para a redução de deslocamentos longos para manutenção, o que, além de evitar gastos públicos desnecessários com logística, colabora com a diminuição da emissão de gases de efeito estufa, promovendo práticas alinhadas à política de contratações sustentáveis e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

Adicionalmente, a exigência de garantia contribui para o uso racional de recursos públicos, pois assegura cobertura contra falhas durante o período mínimo estabelecido, evitando custos extras com manutenção corretiva precoce e promovendo a durabilidade dos veículos adquiridos.

Orientação operacional

No momento da entrega, deverá ser realizada orientação aos servidores designados pelo Município, abrangendo:

funcionamento dos comandos;
sistemas de segurança;
utilização do ar-condicionado;
procedimentos de abastecimento;
plano de revisões;
acionamento da garantia; e
localização dos equipamentos de emergência.

Por se tratar de veículo de uso comum, não é necessária capacitação complexa ou certificação específica fornecida pela contratada, mas a orientação deverá ser registrada em termo assinado.

Garantia da Contratação



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando-se que a presente contratação envolve bem de importância estratégica, cujo fornecimento é essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A garantia contratual tem por objetivo proteger o interesse público contra eventuais inadimplementos totais ou parciais, assegurando a Administração respaldo financeiro em casos de: Não entrega dos bens no prazo estipulado, entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, recusa em sanar vícios ou defeitos ou qualquer outro descumprimento das obrigações contratuais.

Conclusão

A solução escolhida contempla a aquisição de uma van nova, segura, climatizada, regular e adequada ao transporte sanitário eletivo de até dez usuários por viagem, além do motorista, acompanhada de garantia, assistência técnica, documentação e identificação APSUS.

O objeto caracteriza-se como compra de bem comum, a ser licitada mediante pregão eletrônico, com critério de menor preço por item, modo de disputa aberto e orçamento público.

A solução preserva a competitividade ao privilegiar parâmetros de desempenho, admitir tecnologias equivalentes e evitar exigências construtivas sem demonstração de necessidade. Simultaneamente, assegura mecanismos objetivos de controle mediante documentação de homologação, catálogo técnico, inspeção, teste de rodagem, recebimento definitivo, garantia e assistência técnica.

Conclui-se que a solução apresenta aptidão técnica e jurídica para atender à necessidade identificada, ampliar a capacidade do transporte sanitário municipal e assegurar acesso regular dos usuários do SUS aos serviços de saúde regionalizados.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda atual do transporte sanitário eletivo, a capacidade operacional da frota existente, o número de pacientes encaminhados diariamente para consultas, exames e tratamentos em municípios de referência e a habilitação do Município no Programa de Transporte Sanitário da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

A memória de cálculo fundamenta-se na aquisição de 01 (uma) VAN, quantidade definida em razão do incentivo financeiro disponibilizado pela Resolução SESA nº 1985/2025. Trata-se de quantitativo previamente estabelecido pelo programa estadual, compatível com a necessidade apresentada pelo Município e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Metodologia adotada

Por se tratar da aquisição de veículo automotor, caracterizada como compra de bem comum, a estimativa do valor observa o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 287/2023.

Nos termos do art. 5º, inciso I e § 1º, do Decreto Municipal nº 287/2023, quando existentes, os preços praticados pela própria Administração devem ser obrigatoriamente considerados como uma das referências



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

da pesquisa. O regulamento municipal também determina que preços de contratações concluídas há mais de 180 dias e há menos de dois anos sejam atualizados monetariamente, além de estabelecer, como regra, a utilização de três ou mais referências para aplicação da média, mediana ou menor preço.

Foi identificado o Pregão Eletrônico nº 31/2025 do Município de Santa Lúcia/PR, homologado em 2 de setembro de 2025, no qual foi adquirida uma van Renault Master L1H1, zero quilômetro, com capacidade para 10 passageiros e 01 motorista, pelo valor de R\$ 265.000,00. O veículo possuía motorização a diesel, potência mínima de 130 cv, tanque de 60 litros, câmbio de seis marchas, ar-condicionado duplo, equipamentos de segurança, garantia mínima de 12 meses e plotagem APSUS.

As especificações são substancialmente equivalentes às da contratação atual, que também prevê van 10+1, diesel, potência mínima de 130 cv, tanque mínimo de 60 litros, câmbio de seis marchas, ar-condicionado duplo, garantia e plotagem APSUS. Dessa forma, o preço anterior apresenta elevada aderência técnica e deve integrar a cesta de preços.

Atualização do preço praticado pela própria Administração

O art. 14 do Decreto Municipal nº 287/2023 estabelece que a correção inflacionária dos preços deve ser realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Portanto, corrige-se a metodologia anterior, que havia utilizado o IPCA.

Considerando como data-base setembro de 2025 e como último índice disponível junho de 2026, foi aplicada a variação acumulada do INPC correspondente a 4,3275%, conforme a seguinte memória:

Fator de atualização = $1,0052 \times 1,0003 \times 1,0003 \times 1,0021 \times 1,0039 \times 1,0056 \times 1,0091 \times 1,0081 \times 1,0065 \times 1,0014$

Fator de atualização = 1,043275445

Os percentuais correspondem às variações mensais do INPC de setembro de 2025 a junho de 2026, divulgadas pelo IBGE.

Assim:

Preço atualizado = R\$ 265.000,00 $\times$ 1,043275445

Preço atualizado = R\$ 276.467,99

O preço praticado pela própria Administração foi incorporado às contratações públicas similares anteriormente levantadas. Os valores foram corrigidos pelo INPC até junho de 2026, utilizando-se o mês da homologação como referência.

Fonte	Homologação	Preço original	Preço atualizado pelo INPC
Espírito Santo do Turvo/SP	30/09/2025	R\$ 228.000,00	R\$ 237.866,80
Cruzeiro do Sul/PR	09/09/2025	R\$ 253.900,00	R\$ 264.887,64
Santa Lúcia/PR – Pregão nº 31/2025	02/09/2025	R\$ 265.000,00	R\$ 276.467,99
Colorado/PR	04/09/2025	R\$ 275.000,00	R\$ 286.900,75
Salvador do Sul/RS	24/07/2025	R\$ 314.500,00	R\$ 328.108,68

Como a série possui cinco valores, a mediana corresponde ao terceiro preço após sua ordenação:

Mediana = R\$ 276.467,99

Nenhum dos preços apresentou variação superior a 30% em relação à mediana, não havendo, nesta análise, justificativa estatística para exclusão de qualquer referência. A mediana foi escolhida por reduzir a



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

influência dos valores situados nos extremos da amostra e por refletir, neste caso, exatamente o preço atualizado da contratação anterior do próprio Município.

Composição financeira

O Termo aprovado pela SESA/PR prevê incentivo financeiro de R\$ 220.000,00 para aquisição de uma van 10+1. O Termo de Adesão estabelece que o Município deverá complementar o valor caso o recurso estadual seja insuficiente.

Origem dos recursos	Valor estimado	Participação
Incentivo financeiro da SESA/PR	R\$ 220.000,00	79,58%
Complementação municipal estimada	R\$ 56.467,99	20,42%
Valor total estimado	R\$ 276.467,99	100,00%

Cabe ressaltar que o valor de R\$ 276.467,99 constitui estimativa destinada ao planejamento da contratação e à definição da disponibilidade orçamentária, não se confundindo com o preço máximo necessariamente aceitável sem análise crítica. Se valor não representa, neste momento, o orçamento definitivo da contratação nem o preço máximo de aceitabilidade das propostas. A definição do valor estimado oficial e do preço máximo será realizada em etapa própria, mediante elaboração do Mapa de Preços, com a coleta de referências atualizadas e orçamentos compatíveis com as especificações do veículo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 287/2023.

Após a consolidação das referências válidas, a Administração definirá, de forma motivada, a metodologia estatística mais adequada — média, mediana ou menor preço — e estabelecerá o valor estimado definitivo e o eventual preço máximo aceitável para a licitação. Portanto, tanto a complementação municipal quanto os percentuais de participação dos recursos estadual e municipal poderão ser ajustados após a conclusão do Mapa de Preços e da respectiva análise crítica.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar justificativa expressa para o parcelamento ou não da contratação. Para as compras, a disciplina específica encontra-se no art. 40, inciso V, alínea “b”, §§ 2º e 3º, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados a divisibilidade do objeto, as peculiaridades do mercado, a ampliação da competição, a economia de escala e os custos de gestão. O parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução dos custos administrativos, a maior vantagem na contratação ou a configuração de sistema único e integrado recomendarem o fornecimento por um mesmo contratado.

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 também prevê, em seu art. 9º, inciso VII, que o ETP contenha a justificativa para o parcelamento ou não da solução. Embora sua aplicação obrigatória aos municípios ocorra especialmente quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, suas disposições são utilizadas neste estudo como orientação subsidiária de planejamento, uma vez que a presente contratação envolve recurso estadual da SESA/PR.

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União determina a adjudicação por item quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. Portanto, o parcelamento não constitui obrigação absoluta, sendo dispensável quando as parcelas não possuírem autonomia funcional ou quando a divisão gerar riscos técnicos, econômicos ou gerenciais superiores aos potenciais benefícios competitivos.

Análise técnica da divisibilidade do objeto

O objeto consiste na aquisição de 01 veículo novo, zero quilômetro, tipo van, com capacidade mínima para 10 passageiros e 01 motorista, destinado ao transporte sanitário eletivo de usuários do SUS.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

O Termo de Referência aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná estabelece uma única unidade, que deverá ser entregue completa, plotada no padrão APSUS e com todos os componentes originais de fábrica ou instalados de forma que não ocasione perda da garantia. A solicitação municipal de cotação igualmente apresenta o veículo como um único item, acompanhado dos sistemas de segurança, climatização, bancos, cintos, cronotacógrafo, acessórios, garantia e identificação visual.

Sob o aspecto técnico, o veículo constitui uma unidade funcional integrada, formada por sistemas interdependentes, entre os quais:

chassi, carroceria e estrutura;
motor e sistema de alimentação;
transmissão;
direção e suspensão;
sistema de freios;
sistemas elétricos e eletrônicos;
sistemas de segurança veicular;
bancos, cintos e respectivas ancoragens;
climatização da cabine e do salão de passageiros;
portas, vidros e mecanismos de acesso;
cronotacógrafo e equipamentos obrigatórios;
acessórios homologados;
documentação de homologação;
garantia do fabricante; e
identificação visual APSUS.

Esses componentes não constituem bens autônomos para fins de atendimento da necessidade pública. A Administração não necessita adquirir separadamente motor, carroceria, bancos, sistema de climatização ou equipamentos de segurança, mas receber um veículo completo, homologado, documentado e apto à circulação.

Assim, não existe divisibilidade quantitativa do item principal, pois a contratação contempla apenas **uma unidade de veículo**. A divisão física de uma única van em frações não produziria objetos funcionalmente utilizáveis nem atenderia parcialmente à necessidade administrativa.

Conclusão

Após a análise técnica, operacional, econômica e mercadológica, conclui-se pelo não parcelamento da contratação.

A licitação deverá ser estruturada como item único, correspondente ao fornecimento completo de uma van nova, zero quilômetro, com todos os equipamentos, acessórios, sistemas de segurança, climatização, plotagem APSUS, documentação, garantia e demais elementos necessários à sua entrega em condições de imediata utilização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A utilização da van apresenta relação com outras despesas e contratações necessárias ao funcionamento da frota municipal, especialmente:

Contratação ou providência correlata	Relação com a aquisição
Fornecimento de óleo diesel e, quando aplicável, ARLA 32	Necessário à operação regular do veículo
Seguro da frota municipal	Proteção patrimonial e cobertura de riscos após a incorporação do veículo
Manutenção preventiva e corretiva	Necessária após ou complementarmente ao período de garantia
Aquisição e manutenção de pneus	Necessária durante a vida útil do veículo



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lavagem e higienização veicular	Relacionada à conservação e às condições de transporte dos usuários
Licenciamento, emplacamento e registro patrimonial	Providências necessárias à regular utilização e incorporação do bem
Disponibilização de motorista e planejamento das rotas	Condição administrativa indispensável à utilização do veículo

Administração deverá verificar se os contratos vigentes de combustível, seguro, manutenção, pneus e lavagem possuem saldo e especificações suficientes para abranger a nova van. Caso contrário, os respectivos quantitativos deverão ser ajustados ou incluídos em contratações próprias.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Santa Lúcia/PR, tendo em vista que a necessidade surgiu em decorrência da disponibilização superveniente de recursos estaduais destinados ao fortalecimento do transporte sanitário municipal.

A aquisição será viabilizada por meio do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, previsto na Resolução SESA nº 1985/2025, que habilitou o Município de Santa Lúcia ao recebimento de R\$ 220.000,00 para aquisição de 01 (uma) VAN destinada ao transporte de pacientes do SUS. A contratação decorre, portanto, de fato superveniente ao planejamento anual da Administração, consistente na obtenção de recurso estadual vinculado a finalidade específica.

A ausência de previsão no PCA não impede a realização da contratação, uma vez que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento administrativo, passível de atualização diante do surgimento de novas demandas, da celebração de convênios, da obtenção de transferências voluntárias ou de recursos vinculados, desde que devidamente motivados e compatíveis com o interesse público.

Além disso, a contratação está alinhada às políticas públicas de saúde e ao planejamento estratégico da Administração Municipal, visando ampliar a capacidade do transporte sanitário eletivo, assegurar maior acesso da população aos serviços especializados do Sistema Único de Saúde – SUS e promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, conclui-se que, embora não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual de 2026, a contratação encontra-se devidamente justificada, em razão da disponibilização de recursos estaduais específicos para essa finalidade, sendo plenamente compatível com o interesse público e com os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Município enfrenta demanda contínua por transporte de usuários do SUS, enquanto a frota atualmente disponível apresenta limitações de capacidade e adequação, dificultando a organização das rotas e o atendimento satisfatório do volume diário de pacientes, a aquisição da van proporcionará à otimização das rotas, à ampliação da capacidade diária e à redução de custos decorrentes da realização de múltiplos deslocamentos com veículos de menor capacidade.

A solução acrescentará à frota municipal um veículo novo com capacidade mínima para 10 passageiros e 01 motorista, climatização, equipamentos de segurança, garantia mínima de 12 meses e identificação visual APSUS, proporcionando condições mais adequadas ao transporte sanitário eletivo.

Dimensão	Resultado pretendido
-----------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Ampliação da capacidade de atendimento	Acréscimo de capacidade nominal de até 10 usuários por viagem, além do motorista, possibilitando o transporte coletivo de pacientes com destinos e horários compatíveis.
Regularidade do transporte sanitário	Redução das dificuldades de atendimento ocasionadas pela insuficiência da frota, com menor risco de cancelamento, reagendamento ou atraso decorrente da indisponibilidade de veículo municipal.
Otimização das rotas	Agrupamento de usuários por município de destino, unidade de saúde, data e horário, reduzindo deslocamentos fragmentados e o emprego simultâneo de diversos veículos em uma mesma região.
Economicidade operacional	Redução do custo por usuário transportado e do custo por passageiro-quilômetro nas rotas coletivas, mediante melhor aproveitamento da capacidade do veículo e diminuição de viagens repetidas.
Melhor utilização dos recursos humanos	Possibilidade de um único motorista transportar até 10 usuários em rotas agrupáveis, permitindo que outros condutores sejam direcionados para demandas distintas da Secretaria Municipal de Saúde.
Preservação da frota existente	Redução da utilização simultânea e do desgaste dos veículos menores, prolongando sua vida útil e mantendo-os disponíveis para deslocamentos individuais, locais ou incompatíveis com as rotas coletivas.
Qualidade e humanização do atendimento	Oferta de transporte em veículo novo, climatizado e equipado, com maior conforto, segurança e dignidade para idosos, pacientes em tratamento continuado e usuários com mobilidade reduzida.
Continuidade do cuidado em saúde	Maior possibilidade de comparecimento regular dos usuários às consultas, exames, terapias e procedimentos previamente agendados em municípios de referência.
Impactos ambientais positivos	Potencial redução do consumo de combustível e das emissões por usuário transportado, desde que as rotas sejam consolidadas e o veículo apresente taxa adequada de ocupação.

A contratação pretende produzir resultado superior à simples incorporação de um veículo ao patrimônio municipal. Espera-se ampliar em até 10 usuários a capacidade nominal de cada viagem, racionalizar as rotas, reduzir deslocamentos fragmentados, melhorar a disponibilidade da frota, preservar os veículos existentes e otimizar a utilização dos motoristas.

Em termos assistenciais, busca-se proporcionar maior regularidade, segurança, conforto e continuidade no acesso a consultas, exames, terapias e procedimentos realizados em municípios de referência.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A autoridade competente deverá designar formalmente o gestor, o fiscal do contrato e seus respectivos substitutos, mediante termo de ciência. Antes da entrega, deverá ser preparado checklist para conferência do veículo, abrangendo especificações técnicas, documentação, equipamentos de segurança, climatização, capacidade, plotagem, garantia, assistência técnica e teste de funcionamento.

Os servidores designados deverão receber capacitação básica sobre gestão e fiscalização contratual, recebimento de veículos, gestão de riscos, acionamento da garantia, registros da execução e obrigações decorrentes do Termo de Adesão. Poderão ser utilizados cursos da ENAP, Escola Virtual.Gov, TCU e Escola de Gestão Pública do TCE-PR, complementados por orientação interna da Secretaria Municipal de Saúde e do setor de frota.

Deverão, ainda, ser previamente assegurados motorista com habilitação compatível, seguro veicular, abastecimento, local para guarda, registro patrimonial, inclusão no sistema de controle de frota, planejamento das rotas e manutenção preventiva.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A contratação tem por objeto a aquisição de 01 veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van, configuração 10 passageiros mais 01 motorista, movido a diesel, destinado ao transporte sanitário eletivo de usuários do SUS. Em razão das características do objeto, verificam-se impactos ambientais principalmente durante a operação, manutenção e destinação final dos componentes do veículo. Esses impactos são controláveis e não impedem a contratação, desde que sejam adotadas medidas de prevenção, redução, monitoramento e destinação ambientalmente adequada.

O art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 determina que o ETP descreva os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, abrangendo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável.

Impacto ambiental identificado	Causa e possíveis consequências	Medidas preventivas e mitigadoras	Forma de controle e comprovação
Emissão de gases poluentes, material particulado e gases de efeito estufa	A combustão do óleo diesel durante os deslocamentos produz emissões atmosféricas, cujo volume aumenta em situações de manutenção inadequada, excesso de carga, condução ineficiente, longos períodos com o motor ligado e trajetos desnecessários.	Exigir veículo novo e regularmente homologado, atendendo à fase vigente do PROCONVE aplicável à sua categoria; preservar os sistemas originais de controle de emissões; proibir alterações ou desativação desses sistemas; realizar manutenção preventiva; utilizar combustível e ARLA 32, quando aplicável, conforme as especificações do fabricante; evitar que o motor permaneça ligado durante estacionamentos ou esperas prolongadas.	Conferência da documentação de homologação; manual do fabricante; registros das revisões; relatórios de consumo de combustível; inspeção de fumaça excessiva, luzes de advertência e falhas no sistema de emissões.
Consumo de combustível fóssil e de recursos naturais não renováveis	A utilização contínua da van demanda óleo diesel, lubrificantes, pneus, peças e outros materiais, gerando consumo de recursos naturais e custos ambientais associados à produção e ao transporte desses insumos.	Planejar as rotas por destino, data e horário; agrupar pacientes com trajetos compatíveis; evitar viagens duplicadas ou com baixa ocupação; acompanhar o consumo médio de combustível; manter pneus calibrados, alinhamento, sistema de injeção, filtros e demais componentes em condições adequadas; orientar os motoristas quanto à condução econômica.	Controle de quilometragem e abastecimentos; cálculo periódico de quilômetros por litro; acompanhamento da taxa de ocupação; registro das viagens; plano de manutenção preventiva.
Geração de óleo lubrificante usado ou contaminado	As trocas de óleo do motor e da transmissão geram resíduos que podem contaminar o solo e a água caso sejam derramados, queimados ou descartados irregularmente.	Realizar trocas somente em oficinas ou estabelecimentos regulares; acondicionar o óleo usado em recipientes adequados e protegidos contra vazamentos; encaminhar o óleo a coletor autorizado e à reciclagem por rerrefino; proibir lançamento em solo, rede de esgoto, cursos d'água ou queima.	Certificado ou comprovante de coleta; nota fiscal da manutenção; registro da empresa coletora; comprovante de destinação ambientalmente adequada.
Geração de filtros, estopas, panos, embalagens e peças contaminadas	Filtros de óleo e combustível, embalagens de lubrificantes, materiais absorventes e peças impregnadas com óleo ou combustível podem contaminar o meio ambiente quando	Segregar os materiais contaminados; armazená-los em recipientes identificados e impermeáveis; encaminhá-los a empresa licenciada ou sistema de logística reversa; exigir que as oficinas responsáveis pelas manutenções mantenham controle da destinação dos resíduos gerados.	Notas fiscais, manifestos, certificados, recibos de coleta ou outros documentos emitidos pelo responsável pela destinação.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	misturados aos resíduos comuns.		
Geração de pneus inservíveis	O desgaste dos pneus gera resíduos de difícil decomposição, que podem acumular água, favorecer vetores de doenças, causar incêndios e poluir o ambiente quando abandonados ou queimados.	Manter calibragem, alinhamento, balanceamento e rodízio conforme o manual; substituir os pneus somente quando tecnicamente necessário; armazenar temporariamente em local coberto; encaminhar os pneus inservíveis a revendedor, fabricante, importador, ponto de coleta ou operador autorizado de logística reversa; proibir abandono ou queima.	Registros de manutenção; comprovante de entrega ao sistema de logística reversa; recibo do revendedor ou empresa responsável pela destinação.
Geração de bateria automotiva inservível	A bateria contém chumbo e solução ácida e pode causar contaminação do solo e da água e riscos à saúde se rompida, abandonada ou destinada juntamente com resíduos comuns.	Entregar a bateria usada ao comerciante, distribuidor, fabricante ou sistema de logística reversa no momento da substituição; manter eventual armazenamento temporário em local coberto, ventilado e protegido contra tombamento, rompimento e vazamentos; proibir desmontagem ou descarte no lixo comum.	Comprovante de devolução da bateria inservível; nota fiscal da bateria nova com registro da entrega da unidade usada; documento do operador de logística reversa.
Geração de fluidos automotivos e resíduos da manutenção	Fluido de freio, líquido de arrefecimento, fluido de transmissão, gases refrigerantes do ar-condicionado e outros produtos podem causar contaminação caso sejam liberados diretamente no meio ambiente.	Realizar manutenção em estabelecimento com estrutura técnica adequada; coletar e acondicionar separadamente os fluidos; impedir o lançamento na rede pluvial, solo ou cursos d'água; realizar manutenção do ar-condicionado com equipamentos que evitem a liberação indevida do fluido refrigerante; encaminhar os resíduos a operadores autorizados.	Ordens de serviço; notas fiscais; registros das manutenções; comprovantes de coleta e destinação.
Contaminação do solo ou da água por vazamento de óleo ou combustível	Falhas mecânicas, abastecimento inadequado ou acidentes podem ocasionar vazamentos de combustível, óleo ou outros fluidos.	Realizar inspeções periódicas e verificações antes das viagens; corrigir imediatamente qualquer vazamento; retirar o veículo de circulação quando houver risco de contaminação ou segurança; manter material absorvente e procedimento de contenção no local de guarda e manutenção; comunicar ocorrências ambientais relevantes.	Checklist de inspeção; registros de ocorrência; ordens de serviço; relatório das providências adotadas.
Consumo de água e geração de efluentes durante lavagem e higienização	A lavagem do veículo consome água e gera efluentes contendo detergentes, graxas, óleos, poeira e outras substâncias que podem atingir o solo ou a rede pluvial.	Realizar a lavagem em estabelecimento ou local adequado, com sistema de drenagem e destinação dos efluentes; evitar lavagem em vias públicas ou locais sem contenção; adotar equipamentos de menor consumo de água; utilizar os produtos de limpeza de forma racional e conforme as instruções do fabricante; evitar desperdícios.	Notas fiscais ou registros das lavagens; fiscalização do local utilizado; comprovação de regularidade do prestador quando a lavagem for terceirizada.
Geração de embalagens e resíduos durante a entrega, plotagem e	A entrega e preparação do veículo podem gerar papelão, plástico, madeira, películas, adesivos, cabos,	Exigir que a contratada recolha ou segregue os resíduos gerados na entrega, instalação de acessórios e plotagem; priorizar reutilização e reciclagem; reduzir embalagens	Termo de entrega; registro fotográfico; declaração ou comprovante de retirada e destinação dos resíduos,



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

instalação de acessórios	embalagens e sobras de materiais.	desnecessárias; proibir abandono, queima ou mistura com resíduos contaminados.	quando houver quantidade relevante.
Emissão de ruídos	Motor, escapamento, pneus e componentes com manutenção inadequada podem produzir ruído excessivo, afetando usuários, trabalhadores e a população.	Manter motor, escapamento, suspensão e demais componentes em condições regulares; proibir modificações que elevem os níveis de ruído; realizar manutenção quando forem identificados ruídos anormais; orientar o motorista a evitar acelerações desnecessárias e uso inadequado da buzina.	Inspeções periódicas; ordens de serviço; registros das manutenções corretivas.
Geração de sucata e resíduos ao final da vida útil do veículo	Ao final de sua utilização, o veículo poderá gerar metais, plásticos, vidros, pneus, bateria, fluidos e componentes eletrônicos.	No futuro desfazimento, observar as regras patrimoniais e ambientais; promover a retirada prévia dos fluidos e componentes sujeitos à logística reversa; destinar pneus, bateria, óleos e peças a operadores autorizados; priorizar reaproveitamento, reciclagem e recuperação dos materiais.	Processo administrativo de desfazimento; laudo de baixa; comprovantes de descontaminação, reciclagem, logística reversa ou destinação final.

Conclui-se que a aquisição e a utilização da van apresentam impactos ambientais relacionados principalmente às emissões atmosféricas, consumo de combustível, geração de óleos usados, pneus, bateria, filtros, fluidos, embalagens e efluentes de lavagem.

Tais impactos são considerados mitigáveis e controláveis, desde que sejam adotados o planejamento eficiente das rotas, manutenção preventiva, controle do consumo, atendimento às normas de emissões, uso correto dos sistemas de controle ambiental e destinação dos resíduos por meio de operadores regulares e sistemas de logística reversa.

Dessa forma, os impactos ambientais identificados não comprometem a viabilidade da contratação, ficando está condicionada à incorporação das medidas previstas no Termo de Referência, nas contratações correlatas de manutenção e lavagem e nas rotinas de gestão da frota municipal.

16. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente análise tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os eventos que possam comprometer o sucesso da licitação, a entrega regular do veículo, a adequada aplicação do incentivo estadual e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Nos termos do art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória deve contemplar a análise dos riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. O Tribunal de Contas da União orienta que o gerenciamento abranja o planejamento, a seleção do fornecedor, as providências prévias, a execução contratual e os resultados esperados, devendo o mapa ser atualizado ao longo do processo e após eventos relevantes.

16.1. Critérios de avaliação

Classificação	Probabilidade	Impacto
1 – Baixo	Ocorrência improvável	Consequências de pequena relevância e facilmente corrigíveis
2 – Médio	Ocorrência possível	Comprometimento parcial do procedimento ou da execução
3 – Alto	Ocorrência provável	Comprometimento grave da licitação, do contrato ou do interesse público

O nível do risco resulta da multiplicação da probabilidade pelo impacto:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1 ou 2 pontos: risco baixo;
3 ou 4 pontos: risco médio;
6 ou 9 pontos: risco alto.

16.2. Mapa de riscos

ID	Fase	Evento de risco, causas e consequências	P	I	Nível	Medidas preventivas e ações de contingência	Responsável
R01	Planejamento	Especificações técnicas restritivas, contraditórias ou desnecessárias. A adoção de características construtivas rígidas, exigências de assistência técnica sem comprovação da disponibilidade regional ou condições desproporcionais poderá restringir a competitividade, provocar impugnações e resultar em licitação deserta ou fracassada.	3	3	Alto – 9	Prevenção: revisar as especificações com base em parâmetros de desempenho, segurança, capacidade e qualidade; comprovar a existência de diferentes marcas e modelos aptos; harmonizar ETP, TR e edital. Contingência: suspender o certame, corrigir as exigências e reabrir integralmente os prazos.	Equipe de Planejamento, Secretaria de Saúde e Setor de Licitações
R02	Planejamento	Veículo incompatível com o perfil dos pacientes transportados. A configuração 10+1 poderá não atender usuários que necessitem permanecer em cadeira de rodas ou demandem adaptação específica, comprometendo o atendimento integral da necessidade.	2	3	Alto – 6	Prevenção: identificar previamente o perfil dos usuários e esclarecer no TR que o veículo será destinado a passageiros aptos a utilizar assentos convencionais; verificar a necessidade de adaptações. Contingência: utilizar veículo adaptado da frota ou outra solução regular para os usuários não atendidos pela van.	Secretaria Municipal de Saúde
R03	Planejamento	Estimativa de preços desatualizada ou incompatível com a configuração final. Variações dos preços de veículos, custos de transformação, frete, plotagem, acessórios e garantia poderão resultar em propostas superiores ao orçamento ou contratação com sobrepreço.	2	3	Alto – 6	Prevenção: atualizar a pesquisa antes da publicação; utilizar preços de veículos com especificações equivalentes; confirmar se os valores abrangem transformação, transporte, plotagem, acessórios e garantia. Contingência: revisar o orçamento, realizar nova pesquisa e repetir o procedimento, caso necessário.	Setor de Compras e Equipe de Planejamento
R04	Planejamento	Insuficiência de recursos para a complementação municipal e para os custos operacionais. A falta de dotação para	2	3	Alto – 6	Prevenção: assegurar previamente a dotação da contrapartida municipal; estimar os custos do ciclo de vida; verificar os contratos correlatos de	Secretaria de Saúde, Contabilidade e Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		complementar o incentivo estadual ou custear seguro, combustível, manutenção, pneus, licenciamento e motorista poderá impedir a contratação ou deixar o veículo sem utilização.				combustível, seguro, pneus, manutenção e lavagem. Contingência: providenciar suplementação orçamentária legalmente autorizada e ajustar as contratações correlatas antes da entrada do veículo em operação.	
R05	Planejamento	Descumprimento das condições do incentivo estadual. Divergências quanto à configuração, finalidade, plotagem, documentação ou prazos poderão provocar rejeição da despesa, suspensão do repasse ou obrigação de devolução dos recursos.	2	3	Alto – 6	Prevenção: elaborar checklist das condições estabelecidas pela SESA/PR e pelo Termo de Adesão; controlar prazos e documentos; designar servidor responsável pela prestação de contas. Contingência: consultar formalmente a SESA/PR, solicitar orientação ou prorrogação antes do encerramento dos prazos e corrigir as irregularidades antes do pagamento.	Secretaria Municipal de Saúde e responsável pela prestação de contas
R06	Seleção do fornecedor	Licitação deserta ou fracassada. Poderá decorrer de prazo de entrega incompatível com o mercado, orçamento insuficiente, exigências excessivas ou ausência de fornecedores que atendam integralmente à configuração 10+1.	2	3	Alto – 6	Prevenção: consultar fabricantes, concessionárias e fornecedores antes da publicação; confirmar a viabilidade do prazo de entrega e das condições de garantia e assistência. Contingência: revisar especificações, prazo e orçamento e republicar o edital, comunicando eventual impacto no cronograma do recurso estadual.	Equipe de Planejamento, Pregoeiro e Setor de Licitações
R07	Seleção do fornecedor	Aceitação de proposta que não atende integralmente às especificações. Catálogos genéricos, informações incompletas ou análise apenas formal poderão levar à aquisição de veículo incompatível com a capacidade, motorização, climatização, segurança ou garantia exigidas.	2	3	Alto – 6	Prevenção: exigir indicação exata de marca, modelo, versão e configuração; solicitar catálogo oficial, ficha técnica e documentação de homologação; utilizar checklist técnico. Contingência: realizar diligência e, não comprovado o atendimento, desclassificar motivadamente a proposta e convocar o próximo licitante.	Pregoeiro, Equipe de Apoio e Secretaria de Saúde
R08	Seleção e execução	Fornecedor sem capacidade efetiva para entregar o	2	3	Alto – 6	Prevenção: verificar a exequibilidade da proposta; solicitar	Pregoeiro, Gestor e Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		veículo. A inexistência do veículo em estoque, dependência de transformação, preço inexecutável ou ausência de estrutura poderá ocasionar atraso, recusa de fornecimento ou pedido de cancelamento.				informações sobre disponibilidade, prazo de fabricação e transformação; confirmar a preservação da garantia do fabricante. Contingência: aplicar as medidas contratuais e sanções cabíveis, extinguir o contrato quando necessário e convocar o licitante remanescente.	
R09	Execução	Atraso ou não entrega do veículo. Problemas de fabricação, transformação, instalação de acessórios, transporte ou documentação poderão comprometer o prazo do incentivo e a ampliação da frota.	2	3	Alto – 6	Prevenção: exigir cronograma de fornecimento; acompanhar a confirmação do pedido, fabricação, transformação, plotagem e transporte; prever obrigação de comunicação dos impedimentos. Contingência: notificar a contratada, aplicar multas e demais sanções, conceder prazo adicional somente quando juridicamente justificável e, em caso de inadimplemento grave, extinguir o contrato.	Gestor e Fiscal do Contrato
R10	Recebimento	Entrega de veículo usado, previamente registrado, de ano/modelo inferior, diferente do ofertado ou avariado. O evento poderá causar prejuízo patrimonial, redução da vida útil e perda da garantia.	1	3	Médio – 3	Prevenção: conferir chassi, ano de fabricação e modelo, hodômetro, nota fiscal, histórico de registro, pintura, pneus, vidros e acabamento; registrar fotografias. Contingência: recusar o recebimento, suspender o pagamento e exigir substituição integral do veículo.	Comissão de Recebimento, Fiscal e Setor de Frota
R11	Recebimento	Transformação ou configuração 10+1 sem homologação regular. Instalações inadequadas de bancos, cintos, ancoragens, climatização ou equipamentos poderão gerar riscos aos usuários e impedir o registro e a circulação do veículo.	2	3	Alto – 6	Prevenção: exigir documentação da transformação e homologação da configuração final; conferir a lotação registrada e os certificados dos componentes instalados; realizar inspeção técnica. Contingência: recusar o veículo até a regularização completa ou exigir sua substituição, sem custos adicionais.	Fiscal, Comissão de Recebimento e Setor de Frota



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

R12	Recebimento	Plotagem ou instalação de acessórios em desacordo com o padrão APSUS ou com prejuízo à garantia. Poderá haver rejeição pela SESA/PR, danos à pintura, falhas elétricas ou perda da garantia original.	2	2	Médio – 4	Prevenção: aprovar previamente o layout; exigir acessórios originais ou homologados e declaração de que sua instalação não prejudicará a garantia. Contingência: exigir o refazimento da plotagem, correção das instalações, reparação dos danos e recomposição integral da garantia.	Fiscal do Contrato e Contratada
R13	Recebimento	Recebimento superficial e pagamento de veículo desconforme. A ausência de inspeção, teste de rodagem e conferência documental poderá impedir a identificação de falhas mecânicas, elétricas ou estruturais.	2	3	Alto – 6	Prevenção: realizar recebimento provisório e definitivo; utilizar checklist; testar motor, transmissão, direção, freios, ar-condicionado dianteiro e traseiro, equipamentos de segurança e acessórios; conferir manuais e garantia. Contingência: suspender o pagamento, emitir termo de recusa e exigir reparação ou substituição.	Comissão de Recebimento, Fiscal e Setor de Frota
R14	Garantia	Recusa, demora ou ineficiência no atendimento da garantia. A indisponibilidade de peças, oficina autorizada ou transporte poderá deixar o veículo parado e interromper as viagens dos pacientes.	2	3	Alto – 6	Prevenção: estabelecer prazos de atendimento e reparo; exigir cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico, remoção e transporte quando o veículo não puder circular; registrar todas as solicitações. Contingência: acionar formalmente a garantia, aplicar sanções, executar a garantia contratual quando existente e utilizar temporariamente outro veículo da frota.	Gestor, Fiscal e Contratada
R15	Operação	Ausência de condições para colocar o veículo em funcionamento. Falta de motorista habilitado, seguro, combustível, licenciamento, registro patrimonial, local de guarda ou planejamento das rotas poderá manter o veículo ocioso após a entrega.	2	3	Alto – 6	Prevenção: elaborar plano de entrada em operação; providenciar motorista, seguro, abastecimento, registro patrimonial, licenciamento, inclusão no controle de frota e definição das rotas antes da entrega. Contingência: manter o veículo sem circulação até a regularização e utilizar temporariamente os demais veículos da frota.	Secretaria de Saúde, Setor de Frota e Patrimônio



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

R16	Operação	Perda da garantia por falta de revisão ou manutenção inadequada. O descumprimento do plano de manutenção, uso de peças incompatíveis ou intervenções não autorizadas poderá transferir ao Município despesas que deveriam estar cobertas.	2	3	Alto – 6	Prevenção: controlar prazos e quilometragem das revisões; utilizar oficinas e peças autorizadas; guardar notas fiscais e registros de manutenção; impedir intervenções não autorizadas. Contingência: apurar responsabilidades, realizar o reparo necessário e buscar ressarcimento quando comprovado dano causado por agente ou prestador.	Setor de Frota e Secretaria de Saúde
R17	Operação	Acidente, furto, roubo ou utilização inadequada. Poderá ocasionar danos pessoais e patrimoniais, interrupção do transporte e responsabilização do Município.	2	3	Alto – 6	Prevenção: contratar seguro antes da circulação; designar motorista habilitado; controlar jornada, velocidade, lotação e finalidade de uso; realizar inspeções periódicas. Contingência: acionar seguro e serviços de emergência, registrar ocorrência, retirar o veículo de circulação e instaurar apuração administrativa quando necessária.	Secretaria de Saúde, Setor de Frota e motorista designado
R18	Resultados	Subutilização do veículo ou planejamento ineficiente das rotas. Baixa ocupação e viagens fragmentadas poderão impedir a redução do custo por usuário e frustrar os resultados pretendidos.	2	2	Médio – 4	Prevenção: agrupar pacientes por destino e horário; acompanhar ocupação, quilometragem, consumo, número de viagens e custo por usuário. Contingência: reorganizar itinerários, horários e critérios de utilização da van.	Secretaria de Saúde e Coordenação do Transporte Sanitário
R19	Ambiental	Destinação inadequada de pneus, baterias, óleos, filtros, fluidos e peças substituídas. Poderá causar dano ambiental e responsabilização administrativa.	1	2	Baixo – 2	Prevenção: realizar manutenção em estabelecimentos regulares; exigir logística reversa e comprovantes de destinação ambientalmente adequada. Contingência: encaminhar os resíduos a operadores licenciados e exigir a correção da destinação irregular.	Setor de Frota, Fiscal e empresas de manutenção

16.4. Conclusão

Os riscos identificados são passíveis de controle mediante a revisão das especificações, atualização da pesquisa de preços, garantia de disponibilidade orçamentária, acompanhamento das condições do incentivo estadual, seleção criteriosa do fornecedor, fiscalização do prazo de entrega e realização de recebimento



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

técnico rigoroso.

Com a implementação das medidas preventivas e de contingência previstas, os riscos residuais tornam-se aceitáveis, não havendo impedimento à continuidade da contratação. Conclui-se, portanto, pela viabilidade da aquisição.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 13 de julho de 2026.

LEANDRO LIMA GALVÃO

Matrícula: 11411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA.C. BOHN DA SILVA

Matrícula: 10661

AGENTE DE PLANEJAMENTO